



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 798 1510/2022**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
EEI8330	P05QU000K9	7633/2	08/12/2021	ART 252, UNICO
GZI8E91	55794086G	5045/0	27/11/2021	162 * V
GZI8E91	55794087G	5142/0	27/11/2021	164 c/c 162 * V
IVJ8I37	P08PO00005	7633/1	16/12/2021	ART 252, UNICO
MCQ5662	P08MP0003M	6599/2	27/12/2021	230 * V
MDE5634	55802593G	6599/2	09/12/2021	230 * V
MFO0785	P05QU000M1	7340/0	17/12/2021	252 * IV
MHH7507	55594838G	6599/2	18/12/2021	230 * V
MHH7507	55594839G	5010/0	18/12/2021	162 * I
MHH7507	55594840G	5118/0	18/12/2021	164 c/c 162 * I
MHH7507	55594841G	5274/1	18/12/2021	175
MKM1E53	55805435G	6599/2	19/12/2021	230 * V
MLK5594	P05QU000MT	7633/2	17/12/2021	ART 252, UNICO
MTP7F48	P08MP0004R	6599/2	30/12/2021	230 * V
QHT4152	55802584G	5045/0	08/12/2021	162 * V
QHV9892	P05QZ0007J	7633/2	09/12/2021	ART 252, UNICO
QIT3511	P08MP00046	7340/0	27/12/2021	252 * IV
QJL2552	P08MP0005V	5185/1	03/01/2022	167
RDY3D05	P05QU000KT	7633/2	08/12/2021	ART 252, UNICO
RLJ9F56	P08MP00003	7340/0	25/12/2021	252 * IV

---

<b>Placa</b>	<b>Auto de Infração</b>	<b>Código da Infração / Desdobramento</b>	<b>Data da Infração</b>	<b>Enquadramento</b>
--------------	-------------------------	---	-------------------------	----------------------

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALNEARIO CAMBORIU/SC, 19 DE JANEIRO DE 2022

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO